



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AO EDITAL E UTILIZAÇÃO DE PARECER REFERENCIAL**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviço de transporte sob regime de fretamento para atender as necessidades do Instituto Federal Catarinense Campus São Francisco do Sul e demais órgãos participantes.

CERTIFICO que as minutas que integram o presente processo foram extraídas do sítio eletrônico da Advocacia-Geral da União no endereço [www.agu.gov.br](http://www.agu.gov.br) e que conferi que se tratam dos modelos de minutas atualizados dos documentos: **Termo de Contrato – Modelo para SRP – Pregão Eletrônico – Compras 123**).

Destaca-se a realização das seguintes modificações nas minutas supracitadas:

1. Por questões operacionais foram **excluídas** as Cláusulas a seguir:

**- Edital:**

**Item 4.1.2:** Por não ser exclusivo para ME/EPP

**Item 6.8:** Por não ser adotado intervalo mínimo de lances neste certame.

**Item 6.28:** Por não haver margens de preferência vigente e não ser bens de informática.

**Item 8.6.6:** Não haver exigência de autorização de funcionamento.

**Item 8.7.8:** A licitação não contém previsão de subcontratação, conforme art. 7º do Decreto n. 8.538, de 2015

**Item 8.9.4:** Não há legislação específica.

**Item 8.1.1.1:** Não se aplica.

**Item 9.3.10:** Os objetos licitados não exigem tal registro ou autorização para funcionamento.

2. Por questões operacionais foram **incluídas** as Cláusulas a seguir:

**- Edital:**

**Item 8.9.1.1 a 8.9.1.7:** Referente a qualificação técnica obrigatória.

**Item 9.1.4 a 9.16:** Complementa as especificações sobre a proposta.

**Item 24.1:** Informações sobre o Foro.

**- Termo de Referência:**

**Itens 4.1 a 4.10:** Forma como os serviços serão executados.

**Itens 9.18 a 9.19:** Para cientificar o licitante das obrigações que a Contratada estará sujeita.



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense

---

3. Por questões operacionais foram realizadas **alterações** nas Cláusulas a seguir:

**- Edital:**

**Item 15.1 e 15.2:** Especificações sobre a assinatura do Contrato e Documentos necessários para assinatura.

**- Contrato:**

**Item 10.1:** informações sobre subcontratação

Considerando a Orientação Normativa Nº 55/2014, emitida pela Advocacia Geral da União, que estabeleceu a possibilidade de utilização de manifestação jurídica padrão, bem como a emissão de Pareceres Referenciais realizada pela Procuradoria Federal junto ao Instituto Federal Catarinense, informamos que para esta instrução processual observou-se o Parecer Referencial 2/2017 IFC/PFSC/PFIFCATARINENSE/PGF/AGU.

Desta forma, tendo em conta que a situação fática se amolda a regra alhures citada, em atendimento ao disposto na Lei nº 9.784 de 1999, art. 50, §1º, declaramos que mesmo com as alterações realizadas nas minutas elaboradas pela Advocacia Geral da União, em decorrência da observação ao Parecer Referencial, dispensa-se o envio deste processo para emissão de Parecer Jurídico Individualizado.

São Francisco do Sul, 15 de maio de 2019.



---

Emitido em 15/05/2019

**DECLARAÇÃO Nº 7/2019 - CLIC/SFS (11.01.08.01.02.02)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado digitalmente em 19/06/2019 10:57 )*

AMIR TAILLE

DIRETOR GERAL

1565509

*(Assinado digitalmente em 30/05/2019 10:31 )*

MARIO FELIPE CIPRIANO BORGES DA COSTA

COORDENADOR

1458830

*(Assinado digitalmente em 03/06/2019 10:55 )*

VERA LUCIA DA SILVA

DIRETOR DE DEPARTAMENTO

1827382

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifc.edu.br/documentos/> informando seu número: 7, ano: **2019**, tipo: **DECLARAÇÃO**, data de emissão: **30/05/2019** e o código de verificação: **94fc6695d1**